

**PROCESSO N.º 12.869/2021 - TJ/MA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0008\_I/2019 - TJ/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA KENTA INFORMÁTICA S/A**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001 – 76, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 058870812016-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA KENTA INFORMÁTICA S/A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.276.330/0001-77, com sede na Rua Riachuelo, n.º 1098, sala 1201, Centro Histórico – Porto Alegre/RS, e-mail: kenta@kenta.com.br, neste ato representada pelo **SR. CARLOS ANTENOR BARRIOS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1002193678 SSP/RS e inscrito no CPF sob o n.º 163.825.360-91, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0008\_I/2019**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 12.869/2021 - TJ/MA (Processo Administrativo Principal n.º 23.750/2019), com fulcro no art. 25, I da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis, cujo objeto é a prestação de serviços de suporte técnico e atualização de versões do software DRS Plenário e do software DRS Audiências, para gravação audiovisual das sessões plenárias e audiências judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com a captura do áudio e vídeo das sessões/audiências, gravação digital, armazenamento, gerenciamento e disponibilização destas informações, têm entre si contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0008\_I/2019 – TJMA**, firmado entre as partes em 29/08/2019, nos termos previstos em suas Cláusula Terceira, **SUBSTITUIÇÃO DO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO e REAJUSTE** do valor, nos termos previstos em sua Cláusula Treze.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **29/08/2021** e término em **29/08/2022**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

3.1. Pelo presente instrumento, fica substituído o Índice **IGP-M**, índice de reajuste do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0008\_I/2019-TJMA, pelo **IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO**, para cumprimento do estabelecido na Lei Complementar n.º 173/2020, em seu artigo 8º:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

.....

VIII – adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Pelo presente instrumento o contrato fica reajustado com base na variação acumulada do IPCA, referente a **março/2021** (acumulado 12 meses), com o índice de **6,0995%**, conforme **DESPACHO – COCON – 5972021**.

<b>DATA DO VENCIMENTO DO CONTRATO</b>	<b>29/08/2021</b>
<b>VALOR ATUAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 83.513,34</b>
<b>IPCA MARÇO/2021 (acumulado 12 meses)</b>	<b>6,0995 %</b>
<b>VALOR DO REAJUSTE</b>	<b>R\$ 5.094,03</b>
<b>VALOR TOTAL REAJUSTADO</b>	<b>R\$ 88.607,37</b>



### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor total reajustado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 88.607,37 (Oitenta e oito mil, seiscentos e sete reais e trinta e sete centavos)**, conforme dotação orçamentária exarada no **DESPACHO – CO – 12362021 e DESPACHO – COCON – 5972021**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Suporte Técnico e Atualização de Versões para Licenças de Uso do DRS Plenário por 12 (doze) meses	LICENÇA	11	R\$ 4.102,17	R\$ 45.123,87
02	Serviços de Suporte Técnico e Atualização de Versões para Licenças de Uso do DRS Audiências por 12 (doze) meses	LICENÇA	30	R\$ 1.449,45	R\$ 43.483,50

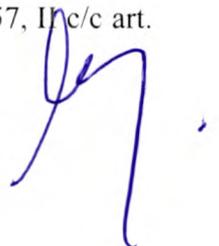
### CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1. A despesa com este Termo Aditivo correrá à conta da **Nota de Empenho 2021NE000320/FERJ/MA**, emitida em 24/06/2021, devidamente apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, da vigente Lei Orçamentária Anual.

6.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO – GP – 35412021**, e encontra amparo legal no art. 57, II c/ art. 40, XI, e art. 55, III da Lei n.º 8.666/93.





**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís (MA) 02 de julho de 2021

  
**Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

CARLOS ANTENOR BARRIOS - CPF:16382536091  
ACT-Safeweb29/06/2021 10:28:37 -03:00



**CARLOS ANTENOR BARRIOS**  
Representante Legal da Empresa

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0008\_I/2019 – TJ/MA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: KENTA INFORMÁTICA S/A; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.869/2021; DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0008 I/2019 – TJMA, SUBSTITUIÇÃO DO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE DO VALOR; DA PRORROGAÇÃO: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, A VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 29/08/2021 E TÉRMINO EM 29/08/2022; DO ÍNDICE DE REAJUSTE: PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA SUBSTITUÍDO O ÍNDICE IGP – M, ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0008 I/2019, PELO ÍNDICE IPC – A (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO); DO REAJUSTE: PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O CONTRATO FICA REAJUSTADO COM BASE NA VARIACÃO ACUMULADA DO IPC – A REFERENTE A MARCO/2021 (ACUMULADO 12 MESES), COM O ÍNDICE DE 6.0995%, CONFORME DESPACHO – COCON – 5972021; DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O VALOR TOTAL REAJUSTADO DO TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, É DE R\$ 88.607,37 (OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), CONFORME DESPACHO – CO – 12362021 E DESPACHO – COCON – 5972021; DA DESPESA: A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO CORRERÁ À CONTA DA NOTA DE EMPENHO 2021NE000320/FERJ/MA, EMITIDA EM 24/06/2021, DEVIDAMENTE APROPRIADA ÀS SEGUINTE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO – GP 35412021, E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 57, II C/C ART. 40, XI, E ART. 55, III DA LEI N.º 8.666/93; DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02/07/2021; ASSINATURAS: DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CARLOS ANTENOR BARRIOS – REPRESENTANTE LEGAL.

LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS  
Pregoeiro Oficial  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/07/2021 15:37 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS)

#### Informações de Publicação

120/2021	07/07/2021 às 12:02	08/07/2021
----------	---------------------	------------